



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## EDITAL Nº 33/2022 – CHAMADA CONTÍNUA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXT, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016; Considerando a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, torna público a abertura de edital para a inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de Empresas Júniores no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com o que se segue:

### 1. DA FUNDAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

O presente edital visa apoiar proposta de criação de Empresas Júniores, apresentada por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFSertãoPE, na forma da lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

A Empresa Júnior será criada como uma empresa real, com diretoria executiva e conselho fiscal, estatuto e regimento próprios e gestão autônoma em relação ao IFSertãoPE ou qualquer entidade estudantil.

As atividades desenvolvidas pelas Empresas Júniores deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de professores, e/ou técnicos administrativos em educação, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinada por lei.

### 2. PÚBLICO-ALVO

Poderão integrar a Empresa Júnior estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, em cursos de graduação, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, bem como na resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017.

#### 2.1 Requisitos:

##### 2.1.1 Estudantes

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação do IFSertãoPE onde será desenvolvida a Empresa Júnior;
- Ter cadastro atualizado no SAGE
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2.1.2 Coordenador proponente deve:

- Ser Professor efetivo ou Técnico Administrativo em Educação do IFSertãoPE especializado na área de atuação da empresa;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq

### **3. INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

As inscrições dos projetos de Empresa Júnior deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/RigA7MHSUuWvToey9>, onde também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Projeto;
- Histórico escolar dos alunos;
- Termo de Concordância do Colegiado do Curso;
- Termo de Permissão de uso não remunerado de instalações e bens Assinado pelo Diretor Geral;
- Termo de Permissão de uso não remunerado de Laboratórios e Equipamentos Assinado pelo Diretor Geral.

3.1 O projeto de criação de uma Empresa Júnior deverá contemplar:

- I - a sua estrutura administrativa e de funcionamento;
- II - o(s) Colegiado(s) e Campus(i) ao(s) qual(is) se encontra vinculada;
- III - o(s) Termo(s) de Concordância do(s) Colegiado(s), devidamente assinado(s);
- IV - os recursos humanos a serem empregados ou alocados;
- V - as atividades que serão realizadas;
- VI - a descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e a avaliação dos projetos;
- VII - a proposta de estatuto.

3.2 Serão desclassificados os projetos com documentação incompleta

### **4. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS**

O IFSertãoPE, sem prejuízo de suas atividades, poderá alocar à Empresa Júnior recursos físicos e financeiros para seu funcionamento no âmbito do(s) respectivo(s) Campus(i), nos limites da disponibilidade existente.

Os recursos físicos e financeiros podem ser:

- I - espaço físico;
- II - mobiliário;
- III - equipamentos de tecnologia da informação;
- IV - o acesso à Internet;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- V - o uso de laboratórios e equipamentos, observados os regulamentos específicos de cada Campus(i);
- VI - uso de energia elétrica e telefone;
- VII - serviços de limpeza e vigilância;
- VIII - bolsas de fomento, no âmbito das políticas e diretrizes das Pró-Reitorias do IFSertãoPE.

## **5. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As propostas inscritas para criação de Empresa Júnior serão encaminhadas para aprovação do(s) Colegiado(s) ao(s) qual(is) se encontram vinculados os estudantes do(s) Campus(i) proponente(s), que terão o prazo de até 20 dias para emitir parecer.

5.1 Em caso de submissão de mais de um projeto de criação de Empresa Júnior no mesmo Departamento/Eixo Tecnológico, esses serão avaliados com os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao perfil da Empresa Júnior;
- b) Adequação da proposta ao perfil profissional e ao mercado de trabalho;
- c) Principais contribuições da proposta para o desenvolvimento da Empresa Júnior; e
- d) Viabilidade financeira.

5.2 Depois de aprovado pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(i), o processo de criação de Empresa Júnior deverá ser submetido à análise do Comitê de Extensão do IFSertãoPE.

5.3 Após análise e parecer do Comitê de Extensão, os estudantes deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua qualificação como Empresa Júnior pelo IFSertãoPE.

5.3.1 São requisitos específicos para que as empresas habilitem-se à qualificação como Empresa Júnior:

I - registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;

II - registro em cartório de seu ato constitutivo (estatuto), dispondo sobre:

- a) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- b) a composição e atribuição da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- c) a definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- d) a obrigatoriedade de apresentação ao (s) Colegiado (s) do (s) Campus (i) dos projetos afetos à sua área;
- e) a proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;
- f) a previsão estatutária de que o patrimônio da Empresa Júnior, quando de sua extinção,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

será revertido integralmente ao IFSertãoPE.

III - registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos";

IV - emissão de nota fiscal.

## **6. QUALIFICAÇÃO**

A ausência de qualquer das exigências listadas no item 5.3.1 deste edital, bem como na resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, impedirá a empresa de utilizar o nome "Empresa Júnior" para divulgar suas atividades e a própria entidade.

O processo de qualificação da Empresa Júnior deverá ser submetido à aprovação do Reitor, após a análise pelo Comitê de Extensão e pela Procuradoria Jurídica, da documentação a que se refere o item 5.3.1.

A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante Portaria emitida pelo Reitor.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento das Empresas Juniores será realizado pelo Comitê de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. (Art. 29 da Resolução).

É de responsabilidade exclusiva da própria Empresa Júnior sua manutenção financeira.

É obrigatória a prestação de contas, de cada Empresa Júnior, através de seus representantes legais, como também, dos projetos e suas ações, que por sua vez deverão ser destinadas ao Colegiado a que está vinculado e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proext.

O acompanhamento e a fiscalização poderão ocorrer a qualquer momento quando o Reitor ou o Comitê de Extensão, mediante deliberação, por maioria simples, julgar necessário.

## **8. SISTEMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados pela Empresa Júnior se darão na forma de cessão de materiais, serviços e espaços nos respectivos campi, conforme descrito no Artigo 39 da Resolução 42 de 24 de novembro de 2017.

## **9. MODELO E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de conta e outras informações contábeis deverão seguir as obrigações descritas em suas respectivas normativas legais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

No caso de valores disponibilizados em dinheiro e não utilizados no projeto deverão ser devolvidos via guia de recolhimento da união – GRU, em nome do coordenador.

A aprovação do relatório final e da prestação de contas será realizada pelo Comitê de Extensão, mediante homologação do Pró-Reitor de Extensão.

O coordenador proponente que não apresentar os relatórios e/ou prestação de contas dentro do prazo estabelecido serão vetados de participar de outros projetos de extensão, assim como o Campus de lotação do servidor fica impossibilitado de participar de outros editais desta Pró-Reitoria até a entrega dos referidos documentos e aprovação da prestação de contas ou devolução dos recursos financeiros.

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro da empresa, pelos representantes legais da Empresa Júnior.

O prazo para entrega do relatório e prestação de contas é de até 30 dias após o encerramento do ano civil financeiro.

## 10. RESULTADOS

Os projetos classificados e etapas do edital serão divulgados no site do IF Sertão PE, nas datas previstas no cronograma deste edital

## 11. CRONOGRAMA

O período para envio das propostas de criação de Empresas Juniores se inicia a partir da publicação deste edital, que é de fluxo contínuo. A partir do envio da proposta, os trâmites ocorrerão da seguinte forma:

Envio das propostas	Fluxo contínuo
Parecer do Colegiado do curso	Até 20 dias após o recebimento da proposta
Parecer do Comitê de extensão	Até 20 dias após o recebimento do parecer do Colegiado do curso
Regularização da empresa	Até 90 dias após aprovação
Emissão da portaria de qualificação da Empresa Júnior pelo(a) Reitor(a)	Após regularização da empresa e parecer da procuradoria jurídica

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

O IFSertãoPE não se responsabiliza por qualquer prejuízo que venha a ser causado pela Empresa Júnior na execução de suas atividades.

Na constituição da Empresa Júnior deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, o Regimento Interno do IFSertãoPE, bem como outras legislações correlatas.

Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o e-mail [proext@IFSertãoPE.edu.br](mailto:proext@IFSertãoPE.edu.br).

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão e Cultura.

Petrolina, 11 de maio de 2022.

Vitor Prates Lorenzo  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura